

**PORTARIA Nº 1748/2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0180 de 13.07.2009,

**R E S O L V E:**

Nomear **MARCOS VINÍCIUS BOMPET RIBEIRO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.07.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1751/2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0188 de 13.07.2009,

**R E S O L V E:**

Revogar, na data de sua emissão, a **PORTARIA Nº 1426** de 22.06.2009, que nomeou **MARINA FERREIRA DOS SANTOS** para o Cargo comissionado de Gerente Executivo da Subsecretaria Executiva dos Direitos.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1788/2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

**R E S O L V E:**

Nomear **GILBERTO DE AZEVEDO AMORIM** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Indústria Naval, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 01.07.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1789/2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

**R E S O L V E:**

Nomear **KARLA DE AZEVEDO AMORIM** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Superintendência de ISSQN, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.07.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1793/2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

**R E S O L V E:**

Nomear **WALDIR JOSÉ DA SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.07.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 20 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1801/2009**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, usando das suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 8329/2009 e a necessidade de nomeação de Comissão Especial para avaliação de Títulos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os Servidores Efetivos do quadro de funcionários da P.M.M. abaixo citados, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, exigência do Regulamento do Concurso Público Municipal realizado em 22/09/2001 e o contido na Lei Complementar 099G de 21/05/2002, a saber:

- MARIA EDNA NUNES – **Agente Administrativo** – Mat. 00380;
- MARIA AMÁLIA BITTENCOURT DA CRUZ - 6XULKYYUXG – Mat. 4078-3;
- JOÃO BAPTISTA BEZERRA RANGEL – **Agente Administrativo** – Mat. 1209;
- JUAREZ RANGEL BITTENCOURT – **Fiscal de Tributos** – Mat. 00071;
- ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – **Agente Administrativo** – Mat. 01291.

**Art. 2º** A Relação de Classificação deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 dias.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 20 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1836/2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

**R E S O L V E:**

Nomear **JORGE WALLACE BRETAS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Gerente de Projetos da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, com efeitos legais retroativos a 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 20 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

**DECRETO N.º 088, DE 20 DE JULHO DE 2009**

Regulamenta o parcelamento dos débitos tributários municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 232 da Lei nº 910, de 14 de dezembro de 1990 - Código Tributário do Município de Maricá.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o volume de ações judiciais para cobrança de débitos inscritos em Dívida Ativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar os contribuintes devedores para a regularização de seus débitos fiscais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de arrecadação para atendimento das despesas; previstas e extraordinárias, do Orçamento do Município, tais como: saúde, educação e saneamento básico.

**DECRETA**

**Art. 1º.** O parcelamento dos débitos tributários destina-se a promover a regularização de dívidas tributárias, inscritas em Dívida Ativa, ajuizadas ou não.

**Parágrafo único.** Considera-se débito tributário, para efeito deste Decreto, o valor correspondente dos tributos: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU.

**Art. 2º.** Os débitos objeto do parcelamento compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas devidas até a data da concessão do benefício, sendo seu montante expresso em Reais (R\$).

**Art. 3º.** A concessão do parcelamento de débito implicará em reconhecimento irrevogável e irrevogável da dívida pelo contribuinte, relativo aos débitos tributários neles incluídos, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** Não será permitido reunir num mesmo grupamento, para fins de parcelamento conjunto, débitos de naturezas diversas ou em diferentes fases de cobrança.

**Art. 5º.** O parcelamento poderá ser repactuado apenas por 02 (duas) vezes.

**Art. 6º.** O número de parcelas não excederá a 40 (quarenta), com vencimento mensal e consecutivo.

**Art. 7º.** O valor de cada parcela não será inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFIMA.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º.** A concessão do parcelamento não afasta a responsabilidade pelo pagamento de custas judiciais devidas ao Tribunal do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ, na hipótese de o débito encontrar-se em cobrança judicial.

**Art. 9º.** O parcelamento, inclusive para fins de reconhecimento da suspensão da exigibilidade do crédito fiscal e menção desta circunstância em certidão de situação fiscal a ser expedida pela Procuradoria do Município, considerar-se-á efetivado somente após o pagamento da primeira parcela, no seu vencimento, mais as custas judiciais.

**Parágrafo único.** O não pagamento da primeira parcela acarretará o cancelamento do benefício do parcelamento.

**Art. 10º.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento de parcelas sucessivas ou não, implicará o vencimento antecipado das demais, o cancelamento do benefício concedido e o imediato prosseguimento da execução.

**Art. 11º.** Poderão ser incluídos, neste parcelamento, a critério do contribuinte, eventuais saldos atualizados e corrigidos, em aberto, concedidos por legislações anteriores.

**Art. 12º.** A extinção do parcelamento dar-se-á em face de ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de notificação do sujeito passivo:

I – inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

II – atraso no pagamento conforme o disposto no artigo 10, deste Decreto.

**Parágrafo único.** A exclusão do parcelamento acarretará imediata exigibilidade dos débitos existentes, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação.

**Art. 13º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Maricá, 20 de Julho de 2009

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

#### OMITIDO DA EDIÇÃO 138 de 09 DE MARÇO DE 2009.

**Processo nº 1460/2009**

Referente Carta Convite nº 004/2009

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material necessário ao trabalho diário dos colaboradores da prefeitura, como camisas, jalecos, bonés e bermudas com timbre e logo municipal.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: JERLAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 78.890,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e reais).

Maricá, 20 de fevereiro de 2009

ARTHUR BILLÉ DE JESUS - Secretário de Obras

#### OMITIDO DA EDIÇÃO 138 de 09 DE MARÇO DE 2009

**Processo nº 1953/2009**

Referente Carta Convite nº 018 /2009

Objeto: Contratação de Empresa para filmar e fotografar as festividades do Carnaval/2009.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: NEW CARTOON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, no valor total de R\$ 11.066,00 (onze mil e sessenta e seis reais).

Maricá, 20 de fevereiro de 2009

CARLOS JOSÉ MOREIRA SOARES - Secretário de Turismo e Lazer

#### OMITIDO DA EDIÇÃO 138 de 09 DE MARÇO DE 2009

**Processo nº 2791/2009**

Referente Carta Convite nº 25/2009

Objeto: Contratação de Empresa para implantação de Sistema de Informações Gerenciais.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: LOUNDON BLOMQUIST-AUDITORES INDEPENDENTES no valor total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Maricá, 04 de março de 2009.

LUIZ OTÁVIO FERREIRA DA SILVA - Secretário de Planejamento

#### OMITIDO DA EDIÇÃO 143 de 06 DE ABRIL DE 2009

**Processo nº 1728/2009**

Referente Carta Convite nº 24/2009

Objeto: Contratação de Empresa para confecção de urnas funerárias para atender, na forma da lei, socialmente aos que fazem jus a tais serviços.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA no valor total de R\$ 23.187,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais).

Maricá, 02 de abril de 2009

MARCOS DE DIOS COELHO - Secretário de Assistência Social

**Processo nº 5878/2009**

Referente Carta Convite nº 22/2009

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de mobiliário de escritório para diversas secretarias.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: LM 174 TELECOM LTDA-ME no valor total de R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte reais) pelos lotes 1 e 3; VICTER COMERCIAL LTDA no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo lote 2 e DIBOA COMERCIAL LTDA-ME no valor total de 27.399,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais) pelo lote 4.

Maricá, 08 de junho de 2009

CARLOS JOSÉ MOREIRA SOARES - Secretário de Turismo e Lazer

JOSÉ WELLINGTON VERISSIMO LUSTOSA - Secretário Municipal de Controle Interno e Ficalização

ALEKSANDER SILVINO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Desenvolvimento E econômico, Indústria, Comércio e Petróleo

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES - Secretário Municipal de Urbanismo